

Lei nº 536

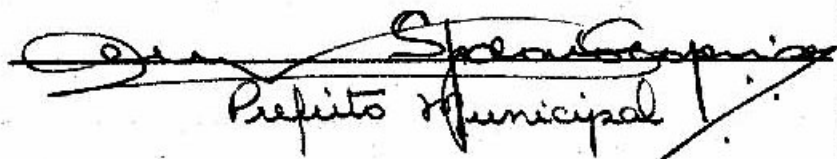
A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Itupeva, promulgo a seguinte Lei:

Lei que autoriza o senhor Prefeito Municipal a receber do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria - de Estado dos Negócios do Governo, aparelhos para instalação de parque infantil.

Artigo 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal, a receber, em doação do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aparelhos destinados à instalação de parque infantil neste município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 1966..


Prefeito Municipal

Lei nº 537

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Itupeva, promulgo a seguinte Lei:

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal alterar a alíquota do Imposto sobre Indústrias e Profissões do movimento econômico representado pela receita bruta de garagens, tipografias, oficinas em geral, pequenas lojas, e outros estabelecimentos que explorem prestação de serviços com ou sem fornecimento de materiais.

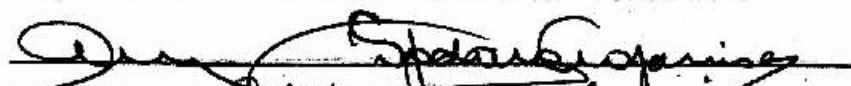
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a alterar alíquota do Imposto sobre Indústrias e Profissões, de garagens, tipografias, oficinas em geral, pequenas lojas, e estabelecimentos que explorem prestação de serviços com ou sem fornecimento de materiais, quando

haver dívidas em suas declarações.

Artigo 2º - Fica alterada a alíquota de 0,2%, para 0,6%, sobre o que dispõe o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 1966.


Prefeito Municipal

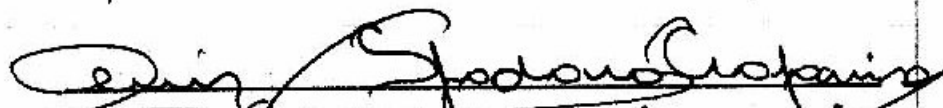
Lei nº 538

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de verbas.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 1.920.000 (Um milhão novecentos e vinte mil cruzeiros), na verba Departamento da Fazenda - seção de Administração - Pessoal Civil, para atender ao pagamento de vencimentos de um Fiscal Geral de Obras e Serviços Públicos, durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 1966.


Prefeito Municipal

Lei nº 539

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras